

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIAS
APLICADAS AO DIREITO III**

RAQUEL BETTY DE CASTRO PIMENTA

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

ROMULO SOARES VALENTINI

I61

Inteligência artificial e tecnologias aplicadas ao direito III [Recurso eletrônico on-line]
organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business
School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Yuri Nathan da Costa Lannes, Rômulo Soares Valentini e Raquel Betty
de Castro Pimenta – Belo Horizonte: Skema Business School, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-098-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios da adoção da inteligência artificial no campo jurídico.

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. I. Congresso Internacional de Direito
e Inteligência Artificial (1:2020 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO III

Apresentação

É com enorme alegria que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 14 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do I Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial. As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 02 e 03 de julho de 2020, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de 480 pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total. Estes livros compõem o produto final deste que já nasce como o maior evento científico de Direito e da Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 236 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os quatro Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em 14 e contaram com a participação de pesquisadores de 17 Estados da federação brasileira. São cerca de 1.500 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre os temas Direitos Humanos na era tecnológica, inteligência artificial e tecnologias aplicadas ao Direito, governança sustentável e formas tecnológicas de solução de conflitos.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 41 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, certamente, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo

número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para ensino e pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA, cujo nome é um acrônimo significa School of Knowledge Economy and Management, acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Até 2021, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 07 de agosto de 2020.

Profª. Drª. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs

Coordenador Acadêmico da Pós-graduação de Direito e Inteligência Artificial da SKEMA Business School

LEGAL DESIGN E VISUAL LAW: NOVAS TECNOLOGIAS E O CONTEXTO ATUAL

LEGAL DESIGN THINKING AND VISUAL LAW -NEW TECHNOLOGIES AND THE CURRENT CONTEXT

**Angélica Soares Oliveira
Gabriela Brandão Arrouk de Oliveira**

Resumo

Em um mundo hiperconectado, que vive a “4ª revolução industrial”, é imperioso o estudo das novas tecnologias disruptivas e seus impactos no Direito. Com o cenário global pandêmico acelerou-se o processo da necessidade-adequação às inovações de modo que os juristas buscam atender de forma mais simples, ágil e eficaz às demandas dos clientes. O Legal Design e a subárea Visual Law vieram para auxiliar nas soluções jurídicas e descomplicar o Direito complexo, inacessível e estático.

Palavras-chave: Visual law, Direito e tecnologia, Legal design thinking

Abstract/Resumen/Résumé

In a hyperconnected world, which is experiencing the “4th industrial revolution”, it is imperative to study new disruptive technologies and their impact on law. With the global pandemic scenario, the process of necessity-adaptation to innovations was accelerated so that lawyers seek to meet the demands of clients in a simpler, more agile and effective way. Legal Design and the Visual Law sub-area have come to assist in legal solutions and to simplify complex, inaccessible and static law.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Visual law, Law and technology, Legal design thinking

1 INTRODUÇÃO

É sabido que as ações ingressadas em juízo devem observar critérios como o binômio necessidade-adequação, que nada mais é que a imprescindibilidade de se acionar o judiciário para que o direito do Autor seja assegurado e a adequação do meio utilizado para que se chegue ao resultado pretendido.

Ocorre que, em um mundo hiperconectado, que vive a “4ª revolução industrial”, é essencial atender de modo simples, ágil e eficaz às necessidades do cliente, bem como questionar se a propositura de uma ação em esfera judiciária de fato é necessária e significa a solução para o problema trazido por esse cliente.

A partir dessa reflexão, é possível que tenhamos uma nova perspectiva do disposto pelo artigo 3º do Código de Processo Civil de 2015, já que a prestação dos serviços da advocacia não mais são considerados eficientes somente por ingressar em juízo atrás de uma sentença favorável, mas inclusive por fazer com que o postulante se torne parte do trâmite e da solução que será desenvolvida para ele.

Entretanto, como incluir o cliente na narrativa jurídica sem saturá-lo de informações complexas, expressões jurídicas, também conhecidas como “juridiquês”, artigos de leis e jurisprudência? Como trazer inovação para o universo jurídico que, durante anos se sustentou na concepção de que os operadores do Direito são os únicos detentores de todo saber jurídico? Como admitir a participação do cliente nos processos e procedimentos jurídicos sem transferir a responsabilidade do conhecimento técnico para esse terceiro?

Durante anos essas e outras tantas perguntas foram ignoradas pelos juristas que, entendiam e ainda entendem que o Direito é uma ciência isolada das demais e que a multidisciplinaridade se aplica a todas as áreas menos a área jurídica.

A tecnologia tem modificado a economia e as relações de trabalho. Dessa forma, a revolução tecnológica e a pandemia tem forçado os operadores do direito a se adequarem às soluções tecnológicas e a quebrarem a resistência diante do novo. O cenário imposto pela pandemia acelerou o futuro e mostrou como as novas tecnologias estão aí para ajudar a solucionar problemas que perpetuam há mais de 100 anos no Direito. Entre as novas

abordagens estão o *Legal Design Thinking* e o *Visual Law* (Direito Visual), metodologias e ferramentas extraídas de outras áreas e aplicadas ao Direito.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Entender como o universo jurídico está se relacionando com as novas tecnologias resultantes da quarta revolução industrial, em especial abordagens e metodologias trazidas de outras áreas como o *Legal Design Thinking* e o *Visual Law*.

2.2 Objetivos Específicos

a) Conceituar *Visual Law* e *Legal Design Thinking*; b) Correlacionar a necessidade-adequação às tecnologias durante e após a pandemia do COVID-19; c) Compreender como se dá a aplicação do *Design Thinking* no Direito; d) Analisar a utilização do *Visual Law* em documentos jurídicos; e) Verificar os impactos na relação entre Advogados e Clientes a partir da utilização de novas ferramentas de trabalho; f) Entender como a revolução tecnológica tem afetado o universo jurídico.

3 METODOLOGIA

O trabalho será desenvolvido através da análise de publicações e pesquisas já feitas que suscitam o *Legal Design Thinking* e o *Visual Law*, bem como seus efeitos práticos pois “o design é cada vez mais considerado ferramenta estratégica para a inovação centrada no usuário” (...) “como atividade de inovação complementa a P&D transformando pesquisas em produtos e serviços comercialmente viáveis, e aproximando a inovação das necessidades dos usuários” (CEC, 2009)

Dessa forma, será feito um estudo dos problemas que ainda acometem o mundo jurídico e a necessidade de adequação às novas tecnologias, de forma a dirimir a resistência dos juristas para o novo.

4 O PENSAMENTO DO DESIGN TRADUZIDO PARA O DIREITO

4.1 Legal Design Thinking e o Ciclo de Aprendizagem

Conhecimentos padronizados tendem a produzir ideias padronizadas.

Repetir padrões é algo habitual no Direito, desde as salas de aulas das Universidades de Direito do Brasil até as decisões judiciais, o que vemos é uma constante repetição de padrões. A título de exemplo, qualquer advogado formado há mais de 40 anos, exerce a advocacia sem maiores problemas nos tempos atuais, ressalvadas é claro as dificuldades tecnológicas que são reduzidas apenas ao uso de computadores, internet, processo judicial eletrônico (PJE), impressoras e armazenamento em nuvem.

O fato desse advogado exercer a advocacia da mesma forma há 40 anos não é o problema central, mas a questão é por qual motivo os novos profissionais ainda estão trabalhando dessa mesma maneira. Qual a dificuldade em reinventar a forma de trabalho e porque várias profissões inovam constantemente, mas o Direito insiste em utilizar formas, padrões e expressões do tempo do império.

A resposta para essas perguntas talvez esteja relacionada a eterna aversão ao risco que precisamos sempre mitigar, conforme ensinado durante anos. Tudo que é padronizado não apresenta risco constante, uma vez que já foi experimentado, testado e seus resultados são conhecidos e esperados. Uma outra possibilidade talvez seja o apeço ao Princípio Constitucional da Segurança Jurídica.

A Segurança Jurídica é um dos princípios gerais e que trazem sustentação ao Estado Democrático de Direito e tem como função garantir a estabilidade das relações jurídicas, seja no âmbito da Administração Pública ou da sociedade. Este princípio constitucional deve ser respeitado e preservado, contudo não deve servir de justificativa para impedir a modernização do Direito.

O fato é que apesar de trabalharmos da mesma forma os destinatários deste trabalho, ou seja, a sociedade (clientes) não consomem mais produtos e serviços como antes. Atualmente estamos vivenciando a era da informação causada pela quarta revolução industrial. O consumidor que antes tinha pouco ou nenhuma informação sobre o trabalho do advogado, funcionamento do judiciário e acesso à justiça, hoje conseguem obter e comparar informações de forma quase instantânea através da internet.

Trazer o Direito e a advocacia para a era da informação deixou de ser uma opção e passou a ser uma necessidade, haja vista que já não é possível exercer o Direito de forma arcaica e tradicional em um mundo imerso na revolução tecnológica. A multidisciplinariedade tornou indispensável aprender conteúdos, ensinamentos e ferramentas de outras áreas. Nesse sentido surge o *Legal Design Thinking*.

A expressão *Design Thinking* foi primeiro utilizada no livro *The Science of the Artificial* de Herbert A. Simon, onde o autor trouxe o entendimento de que o design é na verdade um pensamento, ou seja, o pensamento do design. Tempos depois Tim Brown passou a divulgar com mais notoriedade o termo *Design Thinking* que:

Não se trata de uma proposta apenas centrada no ser humano; ela é profundamente humana pela própria natureza. O design thinking se baseia em nossa capacidade de ser intuitivos, reconhecer padrões, desenvolver ideias que tenham um significado emocional além do funcional, nos expressar em mídias além de palavras ou símbolos (BROWN, 2017).

O Design Thinking é a capacidade de compreender o ser humano (cliente) de forma profunda através do exercício de empatia, cocriar junto com esse cliente soluções para os problemas complexos conhecidos e desconhecidos, experimentar essas soluções de forma interativa, com a participação dos envolvidos, em um eterno ciclo de aprendizagem composto por *ver-criar-testar- ver-criar-testar*.

Ver é observar o que a sociedade não diz e não faz, pois aí está a real necessidade, para então criar experiências de forma interativa e testando-as no mundo real em busca de *feedbacks* constantes. Esse trabalho deve ser realizado sob o prisma da empatia que é “a tentativa de ver o mundo através dos olhos dos outros, de compreender o mundo por meio das experiências alheias e de sentir o mundo por suas emoções”(BROWN, 2017).

Essa abordagem é conhecida e utilizada por várias áreas como design, administração, marketing e quando trazida para o universo jurídico ficou denominada como *Legal Design Thinking*. Margaret Hagan, diretora do Legal Design Lab da Stanford Law School, professora do Stanford Institute of Design, e uma das precursoras do tema afirma que o *Legal Design*

Thinking “é a forma como avaliamos e desenhamos negócios jurídicos de maneira simples, funcional, atrativa e com boa usabilidade” (HAGAN,2017)

Simples, funcional, atrativo e com boa usabilidade não são características atribuídas aos documentos jurídicos tradicionais, o que vemos são documentos complexos, inacessíveis e estáticos que não permitem qualquer interação entre quem o está elaborando e o seu destinatário final, seja ele o cliente ou o magistrado. Consequentemente, as informações inseridas nesse tipo de documento não são compreendidas e interpretadas em sua totalidade, comprometendo a finalidade desses documentos.

Para conseguir objetividade, clareza e foco nas informações relevantes, além observar e escutar de forma empática as necessidades dos clientes junto com o *Legal Design Thinking* existe uma subárea denominada *Visual Law* (Direito Visual).

4.2 Visual Law - Transformando Informações em Elementos Visuais

É imperioso que haja uma nova forma de fazer o Direito e de interpretar o cerne do problema trazido pelo cliente. A pandemia afetou e afeta a saúde, a economia, negócios, relações internacionais e observando esse cenário macro que teremos uma visão multidisciplinar para obter pistas em busca de soluções. É preciso uma visão sistêmica.

O *Visual Law* utiliza elementos visuais (imagens, gráficos, vídeos, infográficos) em documentos jurídicos com o objetivo de tornar o Direito mais claro, fazendo com que as informações jurídicas sejam compreendidas de forma rápida. Isto porque conforme Relatório Justiça em Números extraído pelo CNJ existem cerca de 78,7 milhões de processos judiciais em tramitação no Brasil e apenas 21 mil juízes para analisá-los.

Os seres humanos são naturalmente atraídos por conteúdos visuais e também possuem a capacidade de armazenar na memória imagens por até 3 dias, conforme nos mostra a pesquisa publicada na revista *Psychonomic Science*, conduzida por Lionel Standing, Jerry Conezio e Ralph Norman Haber, em 1970.

A prática do *Visual Law* (Direito Visual) além de tornar as informações e expressões jurídicas mais acessíveis na relação advogado x cliente, também proporciona uma melhor compreensão daquilo que os advogados pretendem ao ingressar com petições e documentos no Judiciário, uma vez que ao analisar as informações através de imagens o magistrado

consegue ter uma visão ampla daquilo que está sendo explanado pelo advogado, fazendo com que o pedido seja melhor analisado.

Tendo em vista esses dados e considerando a urgente necessidade de fazer com que o Direito seja entendido não apenas por advogados e magistrados, mas por toda sociedade que utiliza dos serviços jurídicos surge o *Visual Law* (Direito Visual) que transforma a escrita em imagem, as informações complexas em imagens simples, claras e inteligíveis.

5 CONCLUSÃO

A quarta revolução industrial está em curso e com ela inúmeras tecnologias estão surgindo nas mais variadas áreas de conhecimento, em especial no Direito. Expressões antes desconhecidas no universo jurídico como *Big Data*, Inteligência Artificial, *Design Thinking*, *Machine Learning*, hoje permeiam as discussões sobre o futuro do Direito e também da advocacia.

Ignorar a existência desse “novo Direito” é como ignorar o futuro que se apresenta a cada dia. É ignorar que as relações de trabalho, consumo, pessoais e profissionais estão mudando e aceitar ser pego de surpresa e arrastado por essa onda tecnológica.

Os profissionais jurídicos que entenderem que o Direito não pode se desassociar dessa nova realidade, com certeza estarão na frente daqueles profissionais que insistirem em olhar o Direito como uma ciência única e isolada das demais. É o momento da multidisciplinaridade e de aprender conhecimentos diversificados, pois, saber apenas Direito já não é suficiente.

Neste contexto de pandemia e de relações virtuais, entender o que o cliente precisa e se fazer entender nunca foi tão importante. Por esse motivo, o *Legal Design Thinking* e o *Visual Law* (Direito Visual) se apresentam como opções para uma relação mais simples, clara e objetiva entre advogados e clientes, advogados e magistrados e entre Direito e sociedade.

6 REFERÊNCIAS

ANA PAULA HOLTZ. *Legal Design Visual Law*. Disponível em: </https://www.anaholtz.com.br>. Acesso em: 9 jun. 2020.;

BROWN, Tim; *Design Thinking: Uma metodologia poderosa para decretar o fim das velhas ideias*. 1. ed. Rio de Janeiro. 2017;

CEC, Comm. of the Eur. Communities. REVIEWING COMMUNITY INNOVATION POLICY IN A CHANGING WORLD. CEC, 2009. Disponível em <http://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2009/EN/1-2009-442-EN-F1-1.Pdf>. Acesso em: 13 jun. 2020.;

CONSULTOR JURÍDICO. O Direito do Jurídiquês ao Visual Law. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mai-23/bruno-barros-direito-juridiques-visual-law>. Acesso em: 9 jun. 2020;

HAGAN, Margaret. Law by Design. Stanford Law School. Disponível em: <https://www.lawbydesign.co/>. Acesso em: 12 jun. 2020.

JUSTIÇA EM NÚMEROS. Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acesso em: 12 jun. 2020.

PATROCÍNIO, Gabriel; Políticas de Design e Propriedade Intelectual : Demandas para uma nova era. 1. ed. Brasília: sebrae, 2018. p. 1-44;

THE LEGAL DESIGN LAB. Stanford Law School. Disponível em: <https://law.stanford.edu/organizations/pages/legal-design-lab>. Acesso em: 9 jun. 2020.

VISUAL LAW. Bernardo de Azevedo - Direito, Inovação e Tecnologias. Disponível em: <https://bernardodeazevedo.com/conteudos/visual-law-o-que-voce-precisa-saber/>. Acesso em: 9 jun. 2020.